Lei 818

Em - 30

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 14/06/54

PROJETO DE LEI Nº 57/54

ASSUNTO: Aut. a abert. de um crédito especial
ao de Cr$ 20.000,00 para o fim que menciona

VEREADOR Guttemberg Braun, Mª Eulalia, José Diogo

LEI Nº 818 DE 06/07/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008181954
Projeto: 00571954
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 818 DE 6 DE JUNHO DE 1954.

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr.$..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a auxiliar a delegação /// cearense que participará da Conferência Latino-Americana de Mulheres, a realizar-se no Rio de Janeiro, no periodo de 7 a 11 de Agosto do / ano em curso.

Parágrafo 1º - Nessa delegação, deverá ser incluido um / representante da Câmara Municipal de Fortaleza, oportunamente designado.

Parágrafo 2º - A importância de que trata este artigo será entregue, de uma só vez, à presidenta da referida delegação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de lei n. 54/54

Autoriza a abertura de um crédito especial de cr$ 20.000,00, para o fim que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Art. 1°. E' autorizado o chefe do poder executivo municipal a abrir, ao vigente Orçamento da despesa, o crédito especial de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr$ 20.000,00), destinado a auxiliar à Delegação Cearense que irá participar da Conferencia Latino-americana de Mulheres, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 7 a 11 de agosto do ano em curso.

§ 1°. Nessa Delegação será incluido um representante da Camara Municipal de Fortaleza, o qual será oportunamente indicado.

§ 2°. A importancia de que trata este artigo será entregue, de uma sò vez, à Presidente da referida Delegação.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 1954.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 23/54, ao projeto de lei nº 57/54.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Subscrito pelos vereadores Guttemberg Braun, Maria Eulália e José Diogo, foi apresentado á consideração da Casa o projeto de lei nº 57/54, com o qual querem seus signatários auxiliar // uma Delegação Cearense que vai participar da "Conferência Latino-Americana de Mulheres", a realizar-se no Rio de Janeiro, nos dias 7 a // 11 de Agosto do corrente ano.

Prevê o citado projeto nº 31, do Art. 1º, que da aludida Delegação fará parte, obrigatoriamente, um representante, desta Casa.

Não há justificativa escrita ao projeto, n'aqual // se especifique as finalidades do Congresso em téla. No entanto, entendemos que todo Congresso tem uma finalidade util, e jamais haveriamos nós de pensar que senhoras respeitaveis deixassem os seus lares, afrontassem os azares de uma viagem, se dela não esperassem alguma coisa de utilissimo para maior felicidade do belo sexo.

Nestas condições, isto é, por sermos partidários da realização de congressos, inclusive por entender, que o poder público deve não só auxilia-los, mas até fomentá-los, somos pela aprovação do projeto de lei 57/54.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Junho de 1954.

Pres.

Rel.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/54.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a auxiliar a delegação cearense que participará da Conferência Latino-Americana de Mulheres, a realizar-se no Rio de Janeiro, no periodo de 7 a 11 de Agosto do ano em curso.

Parágrafo 1º - Nessa delegação, deverá ser incluído um representante da Câmara Municipal de Fortaleza, oportunamente designado.

Parágrafo 2º - A importância de que trata este artigo será entregue, de uma só vez, à presidenta da referida delegação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1954.

Presidente

~~Relator~~